

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – ALIENAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE

1 – PREÂMBULO:

1.1 – O Município de Bálamo, Estado de São Paulo, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 695, centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que, pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 2.123, de 14 de março de 2.018, na forma da legislação vigente, encontra-se aberta a LICITAÇÃO, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR LANCE, objetivando atendimento ao artigo 2º, da Lei Municipal nº 2276, de 06 de Dezembro de 2.017.

1.2 – O Edital, na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Paço Municipal, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 695, centro, na cidade de Bálamo, Estado de São Paulo, na Divisão de Licitações, horário das 08h00 às 12h00, dias úteis, e no site: www.balsamo.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3264-1209.

1.3 – Esta Concorrência será divulgada no Diário Oficial de Bálamo, do Estado de São Paulo, Jornal Diário da Região (grande circulação na região) e na página da Prefeitura na internet.

1.4 – As solicitações de esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser feitas pelas proponentes, mediante ofício, a ser protocolado no Paço Municipal, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 695, centro, na cidade de Bálamo, Estado de São Paulo, junto a Divisão de Licitações, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores a data da abertura dos envelopes.

1.5 – A Sessão Pública de processamento desta Concorrência será realizada no Paço Municipal, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 695, centro, na cidade de Bálamo, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações, as 09h00 (nove horas) do dia 09 de julho de 2.018.

2 – DO OBJETO:

Seleção de empresa do ramo da construção civil, para alienação conjunta de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Bálamo, objeto das matrículas n.º 51.030, 51.031, 51.032, 51.033, 51.034, 51.035, 51.036, 51.037,

51.038, 51.039, 51.040, 51.041, 51.042, 51.043, 51.050, 51.054, 51.055, 51.056, 51.057, 51.058, 51.059, 51.060, 51.061, 51.062, 51.063, 51.064, 51.065, 51.066, 51.067, 51.068, 51.069, 51.070, 51.071, 51.072, 51.073, 51.074, 51.075, 51.076, 51.077, 51.078, 51.079, 51.080, 51.081, 51.082, 51.083, 51.084, 51.085, 51.086 e 51.087, do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol, condicionada a construção de unidades habitacionais, com recurso do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa de renda 2, que terá como gestor a Caixa Econômica Federal, de acordo com a legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida, aqui compreendidas a Lei Federal nº 11.977, de 07 de junho de 2.009, com alterações da Lei Federal nº 12.424, de 16 de junho de 2.011, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério das Cidades, aplicando subsidiariamente e no que couber a Lei Federal nº 8.666/93.

3 – DA AUTORIZAÇÃO LEGAL:

A autorização para a alienação conjunta dos imóveis do Município está prevista na Lei Municipal nº 2.276, de 06 de Dezembro de 2.017 e demais normas aplicáveis a espécie.

4 – DA VISITAÇÃO TÉCNICA:

Os interessados deverão agendar a visita técnica obrigatória as quais deverão ser realizadas por profissionais integrantes do quadro de responsáveis técnicos dos interessados, devidamente habilitados, nas áreas disponibilizadas para a consecução do objeto, até o dia 04 de julho de 2.018, em dias úteis, no horário das 08h00 as 11h00 e das 14h00 as 16h00. No caso de sócio o credenciamento poderá ser substituído pelo Contrato Social em vigor. Após a realização da vistoria técnica, as empresas presentes receberão Atestado de Visita emitido pelo Município, documento este, que deverá compor a documentação de habilitação.

5 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 – Poderão participar desta Concorrência as pessoas jurídicas no ramo da construção civil que atenderem as seguintes exigências:

5.1.1 – Comprovante original de recolhimento da caução a que se refere o item 8 deste Edital.

5.1.2 – Atestado de Visita emitido pelo Município, a que se refere o item 4 deste Edital.

5.2 – Será vedada a participação de construtor na qualidade de pessoa física.

5.3 – Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1 – Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 – Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6 – DOS PROCEDIMENTOS:

6.1 – A Sessão Pública de processamento desta Concorrência será realizada na hora, dia e local indicados no item 1.5 – Preâmbulo, deste Edital.

6.2 – Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente, devendo ser processado através das seguintes etapas:

6.2.1 – Recebimento das credenciais dos licitantes, através da apresentação do ato constitutivo da pessoa jurídica, acompanhado dos eventuais aditivos ou da respectiva consolidação e a sua representação legal.

6.2.2 – Recebimento pela Comissão de uma só vez, no dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, de 02 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e assinados, com 01 (um) contendo o que se refere o item 5 (Envelope Nº 01), e, o outro, com a proposta preenchida em formulário específico (Envelope Nº 02), conforme Anexo II, observados os procedimentos constantes do item 9, devendo ambos, constarem em sua face frontal externa, as seguintes informações:

6.2.2.1 – Envelope nº 01:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO

ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

PROCESSO Nº 39/2018

Data: (vide preâmbulo)

Horário: (vide preâmbulo)

Razão Social da Proponente:

CNPJ da Proponente:

Endereço da Proponente:

6.2.2.2 – Envelope nº 02:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BÁLSAMO
ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018
PROCESSO Nº 39/2018
Data: (vide preâmbulo)
Horário: (vide preâmbulo)
Razão Social da Proponente:
CNPJ da Proponente:
Endereço da Proponente:

6.2.2.3 – Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, fax-símile, e-mail e similares, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da abertura da sessão pública.

6.2.3 – Análise da documentação relativa à habilitação dos concorrentes, sua apreciação e divulgação.

6.2.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, leitura dos valores ofertados, julgamento e classificação das propostas, excluindo-se as desclassificadas, na forma dos itens 10 e 11 deste Edital.

6.2.4.1 – Durante a sessão deverá ser providenciada a coleta das rubricas dos licitantes presentes e da Comissão em todos os documentos e propostas, devendo haver, igualmente, a rubrica dos envelopes fechados e lacrados no caso de suspensão da sessão.

6.2.4.2 – Na hipótese de excesso de documentação, fica facultada a Comissão e aos licitantes presentes designar representantes para que façam a rubrica prevista no subitem anterior, devendo tal decisão ser registrada em ata. Caso definido pelos licitantes de representante para as rubricas fica ressalvado o direito de qualquer licitante de apor as suas rubricas em toda a documentação, se assim o desejar.

6.2.5 – Encerramento da sessão com a lavratura de ata circunstanciada, a qual será assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

6.3 – Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem

atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.4 – Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

6.5 – Havendo a inabilitação de qualquer dos licitantes, salvo se houver renúncia do direito de recorrer pelos interessados, o processo será suspenso, pelo prazo necessário para recebimento e julgamento de eventuais recursos interpostos, ocasião em que os envelopes contendo as propostas serão acondicionados em embalagem adequada, que será lacrada e rubricada por todos os licitantes presentes, lavrando-se a ata circunstanciada da reunião, que será assinada por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

6.6 – Não tendo sido interposto recurso, tenha havido a renúncia ou a desistência (o que constará expressamente em ata), ou ainda, tendo havido o seu julgamento e sido ratificada a inabilitação, serão devolvidos fechados, tal como recebidos, os envelopes dos licitantes inabilitados, em reunião previamente designada pela Comissão, onde se procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

6.7 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

6.8 – Havendo desclassificação do vencedor, será convocado o próximo licitante e assim sucessivamente.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PREÇO E PAGAMENTO:

7.1 – O valor a ser apurado é o produto da venda conjunta dos 49 (quarenta e nove) lotes e será destinado diretamente aos cofres do Município.

7.2 – O preço mínimo da venda é o constante no Anexo II deste Edital.

7.3 – O pagamento será efetuado em Reais (R\$), com recursos próprios, em parcela única, através de um depósito bancário pela empresa vencedora, em uma conta específica indicada pela tesouraria, até a data da assinatura de contrato de venda e compra, observando-se, para tanto, um prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados da data da divulgação do resultado final deste procedimento licitatório.

7.4 – Os demais classificados terão o mesmo prazo, contado a partir da convocação, para proceder de igual forma ao 1º (primeiro) classificado, caso este seja desclassificado.

7.5 – Serão de responsabilidade do adquirente: todas as despesas necessárias à lavratura da escritura pública; iniciativa necessária à lavratura da escritura pública, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, como consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários.

7.6 – Do conteúdo da escritura pública deverá constar, expressamente, a condição resolutive expressa prevista no artigo 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2276, de 06 de Dezembro de 2.017, que, se configurada, tornará DESFEITA A VENDA, independente de ato especial ou notificação judicial ou extrajudicial à empresa vencedora, revertendo-se ao Município todo domínio, posse, direito e ação que exercia sobre os lotes e aplicada ao Contratante comprador à penalidade constante neste Edital, sem direito de retenção ou de indenização a qualquertítulo. O domínio resolúvel, proveniente da cláusula resolutória supramencionada, deverá ser averbada à margem das matrículas, tornando-a oponível a terceiros.

7.7 – Para fins de cancelamento do ato de registro da escritura pública, firmada com o Município junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis, em função da eventual ocorrência da condição resolutive expressa constante deste Edital e do artigo 3º, parágrafo único da Lei Municipal 2276, de 06 de dezembro de 2017, constituirá título hábil para tal finalidade Ofício expedido pela Prefeitura Municipal de Bálamo, Estado de São Paulo, acompanhado de via original, no qual declarará o Outorgado o seu aceite expresso e de caráter irrevogável a este cancelamento.

8 – DA CAUÇÃO:

8.1 – O valor da caução de R\$ 62.208,57 (sessenta e dois mil, duzentos e oito reais e cinqüenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total mínimo de venda especificado no Anexo II deste Edital, nos termos do artigo 18º, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, deverá ser depositado em Reais (R\$), em parcela única e em uma conta específica na rede bancária onde a Prefeitura mantém conta caução, impreterivelmente até as 15h00 (quinze horas), do dia 04 de julho de 2.018.

8.2 – Serão Considerados inabilitados os licitantes que não efetuarem o recolhimento da caução ou o fizerem em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.

8.3 – Os licitantes vencidos terão sua caução liberada a partir do sexto dia útil subsequente a data da reunião de abertura e exame das propostas, exceto quando houver recurso da decisão da Comissão, caso que se deverá aguardar o julgamento dos recursos e a homologação do resultado do certame.

8.4 – O valor da caução prestada pelo licitante vencedor será utilizado para complementação do preço à vista.

9 – DAS PROPOSTAS:

9.1 – As propostas deverão ser apresentadas na forma do modelo constante do Anexo II deste Edital, corretamente preenchida, sem rasuras ou ressalvas e devidamente assinada pelo interessado ou seu representante legal investido de instrumento de mandato, com a firma reconhecida por Tabelião, que deverá ser anexado a proposta, no mesmo envelope (Envelope Nº 02), conforme Anexo II deste Edital.

9.2 – O valor ofertado nas propostas deverá ser igual ou superior ao preço mínimo da venda, constante do Anexo II a este Edital.

10 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 – As propostas serão julgadas e classificadas as ofertas em ordem de valor maior de lance, sendo declarada vencedora a de lance maior.

10.2 – No caso de empate entre propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas participantes serão convocadas.

11 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Serão desclassificadas as propostas enquadradas nas situações a seguir:

11.1 – Com valor inferior ao preço mínimo da venda, constante no Anexo II deste Edital.

11.2 – Apresentem condição de pagamento diversa da prevista no item 7 deste Edital.

11.3 – Não esteja corretamente preenchida e assinada.

11.4 – Preço condicionado a situações não previstas no Edital.

11.5 – Fazendo referência somente a acréscimo de preço sobre a de melhor lance.

11.6 – Contendo divergência de dados, valores ou números, ou ainda, rasuras emendas, ressalvas ou entrelinhas.

11.7 – Preenchida a lápis ou de forma ilegível.

11.8 – Desacompanhada do instrumento de mandato, quando for o caso, conforme estipulado no item 9.1 deste Edital.

12 – DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 – Após o exame e julgamento das propostas, a Comissão apresentará ao Prefeito Municipal ata circunstanciada com todos os elementos indicativos da proposta classificada, para efeito de homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitação, adjudicação do imóvel, publicação do respectivo resultado no Diário Oficial do Estado e afixação de aviso no quadro próprio da Prefeitura Municipal de Balsamo, Estado de São Paulo.

12.2 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, a ser dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da decisão, observado que:

12.2.1 – Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

12.2.2 - Recebidas às impugnações, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruídos, ao Prefeito Municipal, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação respectiva.

12.2.3 – Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

12.3 – A Comissão franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos e até o seu término, vistas ao processo de licitação, no Paço Municipal, localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 695, centro,

na cidade de Bálamo, Estado de São Paulo, na Divisão de Licitações, horário das 08h00 às 12h00, dias úteis,

12.4 – Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão, motivadamente e havendo interesse para o Município, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

12.5 – Transcorrido o prazo recursal, o vencedor será convocado por meio de correspondência para, com vistas à formalização do negócio, a adoção das providências previstas no item 14 deste edital.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 – Em caso de desistência, descumprimento dos prazos previstos neste Edital, por parte do licitante vencedor, este perderá o valor da caução em favor do Município, a título de multa, sendo-lhe, no entanto, garantida prévia defesa, cessando os seus direitos de participação na licitação.

13.2 – A desistência voluntária do licitante vencedor deverá ser formalizada de acordo ao modelo constante no Anexo IV deste Edital.

13.3 – O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, não assinar o CONTRATO ou não efetivar o pagamento integral do imóvel dentro do prazo assinalado neste Edital, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo de outra sanção já expressamente estabelecida por este Edital:

13.3.1 – Advertência.

13.3.2 – Multa de até 10% (dez por cento) do valor mínimo de venda conjunta dos lotes.

13.3.3 – Suspensão do direito de licitar e contratar por intermédio do Município de Bálamo, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

13.4 – As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer hipótese de caso fortuito ou força maior, aceita pela Comissão Permanente de Licitação e submetida à aprovação da Autoridade Superior, assegurando-se que tais penalidades somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo,

no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 – DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DOS LOTES:

14.1 – Para a formalização do respectivo Contrato de Compra e Venda, constante no Anexo III deste Edital, o licitante vencedor deverá apresentar, minimamente, os seguintes documentos:

14.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente.

14.1.2 – No caso de empresa individual, o seu registro comercial.

14.1.3 – Cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.1.4 – Inscrição Estadual/Municipal.

14.1.5 – Certidão CND/INSS.

14.1.6 – certidão CRS/FGTS.

14.1.7 – Certidão Negativa de Tributos da Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

14.1.8 – Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais.

14.1.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.2 – No caso de representante legal, documento de Identidade (RG), CPF e Procuração.

14.3 – Será realizada pesquisa de regularidade da empresa vencedora junto ao CADIN.

14.3 – Outros documentos podem ser exigidos pelo Município, respeitado o prazo para apresentação estabelecido neste Edital, contado da data do recebimento da convocação para este fim.

14.4 – Os documentos acima listados deverão ser apresentados até na data da assinatura do Contrato de Compra e Venda, correndo todos os impostos, taxas e demais despesas, inclusive as de registro, por conta do adquirente.

14.5 – Não ocorrendo à formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento dos prazos estabelecidos, o Município se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir os lotes nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado.

14.6 – As dimensões dos lotes informadas neste Edital e no respectivo Contrato de Compra e Venda, são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevante para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo **ad corpus**, ou seja, o imóvel dado como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolizar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da concorrência, o qual será julgado em até 03 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sob pena de decair do direito de impugnação.

15.2 – A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e de seus anexos.

15.3 – Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos lotes poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

15.4 – Tanto a iniciativa para a obtenção dos documentos, como a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão e registros cartorários referentes à transmissão dos lotes, serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor adquirente, ressalvadas aquelas porventura expressamente informadas no processo administrativo da licitação.

15.5 – No ato da assinatura do contrato, cabe ao município de Balsamo, Estado de São Paulo, apresentar as Matrículas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, dos 49 (quarenta e nove) lotes, devidamente averbadas e atualizadas (menos de 30 dias), objetivando atendimento ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 2276, de 06 de Dezembro de 2.017.

15.6 – O procedimento licitatório não importa, necessariamente, em proposta

de contrato por parte do Município, podendo este revogá-lo por interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que disso caiba indenização ou reembolso.

15.7 – A Comissão Permanente de Licitação prestará aos interessados os demais esclarecimentos que porventura sejam necessários, sendo dispensável a atuação de qualquer tipo de intermediário.

15.7 – Conforme o art. 40, §2º, da Lei nº8.666/93, faz parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- a) Especificações gerais dos imóveis – Anexo I.
- b) Proposta para aquisição dos imóveis – Anexo II.
- c) Modelo do Contrato de Compra e Venda – Anexo III.

Bálsamo, 23 de maio de 2018.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS IMÓVEIS:

1 – Os imóveis disponibilizados são constituídos por 49 (quarenta e nove) lotes, distribuídos em 04 (quatro) quadras lindeiras, devidamente demarcadas, de topografia plana, terraplenadas e cobertas por gramínea do tipo brachiaria roçada mecanicamente pela Prefeitura.

2 – Contam com toda a infra-estrutura básica mínima necessária, de acordo com a Legislação em vigor, ou seja: 1) guias e sarjetas e pavimentação asfáltica, possibilitando o escoamento das águas pluviais (drenagem superficial); 2) redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável implantadas, estando às mesmas em funcionamento, interligadas a rede municipal e sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bálsamo, através de seu Órgão Competente; e, 4) iluminação pública e rede de energia elétrica pública e domiciliar, de acordo com as normas estabelecidas pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL.

3 – Os lotes se encontram em condições de receber construções.

4 – OBSERVAÇÃO I: No tocante a infra-estrutura, ficará a cargo da empresa vencedora os custos pela ligação secundária de cada moradia a rede de esgoto e água potável (caixa tipo padrão prefeitura) e a rede de energia elétrica junto a CPFL, bem como a demarcação definitiva dos lotes.

5 – Os 49 (quarenta e nove) lotes são oriundos de 04 (quatro) desmembramentos residenciais, denominados Residencial São José I, II, III e IV, por solicitação de dispensa de análise junto ao GRAPROHAB, nos termos do Decreto Nº 52.053, de 13 de Agosto de 2.007, e, posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, de acordo com a Lei Federal Nº 6.766/79, de 19 de Dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e Lei Federal Nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999. Resumidamente encontram-se assim distribuídos:

5.1 – Desmembramento Residencial São José I:

RESIDENCIAL SÃO JOSÉ I – MATRÍCULA CRI Nº 46.895					
ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	UNID.	ÁREA	Nº MAT.CRI	CADASTRO MUNICIPAL
1	LOTE 01 – QUADRA 01	m ²	189,34	51.030	86.01.01.00
2	LOTE 02 – QUADRA 01	m ²	152,00	51.031	86.01.02.00

3	LOTE 03 – QUADRA 01	m ²	152,00	51.032	86.01.03.00
4	LOTE 04 – QUADRA 01	m ²	152,00	51.033	86.01.04.00
5	LOTE 05 – QUADRA 01	m ²	152,00	51.034	86.01.05.00
6	LOTE 06 – QUADRA 01	m ²	152,00	51.035	86.01.06.00
7	LOTE 07 – QUADRA 01	m ³	152,00	51.036	86.01.07.00
8	LOTE 08 – QUADRA 01	m ²	152,00	51.037	86.01.08.00
9	LOTE 09 – QUADRA 01	m ²	152,00	51.038	86.01.09.00
10	LOTE 10 – QUADRA 01	m ²	152,00	51.039	86.01.10.00
11	LOTE 11 – QUADRA 01	m ²	152,00	51.040	86.01.11.00
12	LOTE 12 – QUADRA 01	m ²	152,00	51.041	86.01.12.00
13	LOTE 13 – QUADRA 01	m ²	152,00	51.042	86.01.13.00
14	LOTE 14 – QUADRA 01	m ²	195,01	51.043	86.01.14.00
14 LOTES		2.208,35 M²			

5.2 – Desmembramento Residencial São José II:

RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II – MATRÍCULA CRI Nº 46.896					
ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	UNID.	ÁREA	Nº MAT. CRI	CADASTRO MUNICIPAL
1	LOTE 07 – QUADRA 02	m ³	152,00	51.050	86.02.07.00

5.3 – Desmembramento Residencial São José III:

RESIDENCIAL SÃO JOSÉ III – MATRÍCULA CRI Nº 46.897					
ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	UNID.	ÁREA	Nº MAT. CRI	CADASTRO MUNICIPAL
1	LOTE 01 – QUADRA 03	m ²	164,01	51.054	86.03.01.00
2	LOTE 02 – QUADRA 03	m ²	161,50	51.055	86.03.02.00
3	LOTE 03 – QUADRA 03	m ²	161,50	51.056	86.03.03.00
4	LOTE 04 – QUADRA 03	m ²	161,50	51.057	86.03.04.00
5	LOTE 05 – QUADRA 03	m ²	161,50	51.058	86.03.05.00
6	LOTE 06 – QUADRA 03	m ²	161,50	51.059	86.03.06.00
7	LOTE 07 – QUADRA 03	m ³	161,50	51.060	86.03.07.00
8	LOTE 08 – QUADRA 03	m ²	161,50	51.061	86.03.08.00
9	LOTE 09 – QUADRA 03	m ²	184,38	51.062	86.03.09.00
10	LOTE 10 – QUADRA 03	m ²	183,61	51.063	86.03.10.00
11	LOTE 11 – QUADRA 03	m ²	152,00	51.064	86.03.11.00
12	LOTE 12 – QUADRA 03	m ²	152,00	51.065	86.03.12.00
13	LOTE 13 – QUADRA 03	m ²	152,00	51.066	86.03.13.00
14	LOTE 14 – QUADRA 03	m ²	152,00	51.067	86.03.14.00
15	LOTE 15 – QUADRA 03	m ²	152,00	51.068	86.03.15.00

16	LOTE 16 – QUADRA 03	m ²	152,00	51.069	86.03.16.00
17	LOTE 17 – QUADRA 03	m ²	152,00	51.070	86.03.17.00
18	LOTE 18 – QUADRA 03	m ²	172,82	51.071	86.03.18.00
18 LOTES			2.899,32 M²		

5.4 – Desmembramento Residencial São José IV:

RESIDENCIAL SÃO JOSÉ IV – MATRÍCULA CRI Nº 46.898					
ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	UNID.	ÁREA	Nº MAT. CRI	CADASTRO MUNICIPAL
1	LOTE 01 – QUADRA 04	m ²	186,42	51.072	86.04.01.00
2	LOTE 02 – QUADRA 04	m ²	144,00	51.073	86.04.02.00
3	LOTE 03 – QUADRA 04	m ²	144,00	51.074	86.04.03.00
4	LOTE 04 – QUADRA 04	m ²	144,00	51.075	86.04.04.00
5	LOTE 05 – QUADRA 04	m ²	144,00	51.076	86.04.05.00
6	LOTE 06 – QUADRA 04	m ²	144,00	51.077	86.04.06.00
7	LOTE 07 – QUADRA 04	m ³	144,00	51.078	86.04.07.00
8	LOTE 08 – QUADRA 04	m ²	165,19	51.079	86.04.08.00
9	LOTE 09 – QUADRA 04	m ²	141,62	51.080	86.04.09.00
10	LOTE 10 – QUADRA 04	m ²	134,83	51.081	86.04.10.00
11	LOTE 11 – QUADRA 04	m ²	140,32	51.082	86.04.11.00
12	LOTE 12 – QUADRA 04	m ²	145,81	51.083	86.04.12.00
13	LOTE 13 – QUADRA 04	m ²	151,31	51.084	86.04.13.00
14	LOTE 14 – QUADRA 04	m ²	156,80	51.085	86.04.14.00
15	LOTE 15 – QUADRA 04	m ²	162,30	51.086	86.04.15.00
16	LOTE 16 – QUADRA 04	m ²	171,80	51.016	86.04.16.00
16 LOTES			2.420,40 M²		

6 – OBSERVAÇÃO II: O desmembramento denominado Residencial São José II é constituído por 10 (dez) lotes. Entretanto quando da desapropriação da área total, resultante dos 04 (quatro) desmembramentos, previu-se a utilização de 09 (nove) de seus lotes em pagamento aos expropriados, restando assim apenas 01 (um) lote (lote 07 da quadra 02) em posse da municipalidade.

ANEXO II

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2018

PROC Nº 39/2018

LEGENDA:

* **Objeto:** Alienação conjunta de 49 (quarenta e nove) lotes de propriedade da Prefeitura Municipal de Balsamo, descritos e caracterizados no Anexo I deste Edital, condicionada a construção de unidades habitacionais, com recurso do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Faixa de renda 2, que terá como gestor a Caixa Econômica Federal, de acordo com a legislação e normas vigentes específicas do Programa Minha Casa Minha Vida.

* **VUP:** Valor médio unitário do lote em Reais (R\$), proposto em Laudo Técnico de Avaliação Financeira, pela Comissão Avaliadora, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.940, de 11 de Janeiro de 2.018, em atendimento ao § 2º, do artigo 2º, da Lei nº 2.276, de 06 de Dezembro de 2.017

* **VTP:** Valor total em Reais (R\$) pelos 49 (quarenta e nove) lotes, proposto em Laudo Técnico de Avaliação Financeira, pela Comissão Avaliadora, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.940, de 11 de Janeiro de 2.018, em atendimento ao § 2º, do artigo 2º, da Lei nº 2.276, de 06 de Dezembro de 2.017

* **VUL:** Valor médio unitário do lance ofertado em Reais (R\$)

* **VTL:** Valor total do lance ofertado em Reais (R\$)

OBJETO	VUP (R\$)	VTP (R\$)	VUL (R\$)	VTL (R\$)
Vide Legenda acima	25.391,25	1.244.171,34		

Data: ____/_____/2.018.

Condições gerais e de pagamento: Não serão aceitas propostas contendo VUP e VTP com valores inferiores àqueles supra, em conformidade com o que estabelece o § 5º, do Artigo 2º da Lei Municipal 2276/2017. Será efetuado em Reais (R\$), com recursos próprios, em parcela única, através de um depósito bancário pela empresa vencedora, em uma conta específica indicada pela tesouraria, até a data da assinatura de contrato de venda e compra, observando-se, para tanto, um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos,

contados da data da divulgação do resultado final deste procedimento licitatório.

Carimbo do (CNPJ) da Empresa
Assinatura do proponente

ANEXO III

Modelo de Contrato de Compra e Venda

Contrato de Compra e Venda que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, como Outorgante Vendedora, e _____, como Outorgado(s) Comprador(es), dos imóveis objeto das matrículas n.º 51.030, 51.031, 51.032, 51.033, 51.034, 51.035, 51.036, 51.037, 51.038, 51.039, 51.040, 51.041, 51.042, 51.043, 51.050, 51.054, 51.055, 51.056, 51.057, 51.058, 51.059, 51.060, 51.061, 51.062, 51.063, 51.064, 51.065, 51.066, 51.067, 51.068, 51.069, 51.070, 51.071, 51.072, 51.073, 51.074, 51.075, 51.076, 51.077, 51.078, 51.079, 51.080, 51.081, 51.082, 51.083, 51.084, 51.085, 51.086 e 51.087, conforme Processo n.º 39/2018.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de, na Prefeitura Municipal de Balsamo, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Vendedora, a Prefeitura Municipal de Balsamo, representada, neste ato, pelo Senhor Prefeito Municipal e, de outro lado, como Outorgado(s) Comprador(es), o(s) [nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio e residência, CPF n.º _____ e RG n.º _____, expedido por _____, com a qualificação do outro cônjuge/convivente em união estável, ressalvada a hipótese de regime de bens de incomunicabilidade], e perante as testemunhas, nomeadas no final do presente contrato, foi pela Outorgante, por seu representante, dito o seguinte:

Cláusula Primeira - Que a Prefeitura Municipal de Balsamo é legítima proprietária do imóvel objeto das matrículas n.º **51.030, 51.031, 51.032, 51.033, 51.034, 51.035, 51.036, 51.037, 51.038, 51.039, 51.040, 51.041, 51.042, 51.043, 51.050, 51.054, 51.055, 51.056, 51.057, 51.058, 51.059, 51.060, 51.061, 51.062, 51.063, 51.064, 51.065, 51.066, 51.067, 51.068, 51.069, 51.070, 51.071, 51.072, 51.073, 51.074, 51.075, 51.076, 51.077, 51.078, 51.079, 51.080, 51.081, 51.082, 51.083, 51.084, 51.085, 51.086 e 51.087** do Cartório de Registro Imóveis de Mirassol.

Cláusula Segunda- Que, em obediência às determinações contidas no Processo n.º 39/2018, fundamentadas na Lei 2276 de 06 de dezembro de 2017, pelo presente contrato a Outorgante vende ao(s) Outorgado(s) o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, visto ter(em) sido o(s) Outorgado(s) o(s) vencedor(es) da Concorrência Pública n.º 02/2018, conforme Processo n.º 39/2018, realizada em 09/07/2018.

Cláusula Terceira - Que o preço da venda é de R\$ _____ (_____ reais), pago na forma e prazo previsto no Edital, recolhido no Banco, Agência _____, em ____ de ____ de _____, cujo comprovante encontra-se juntado _____ ao processo em epígrafe, pelo que dá ao(s) Outorgado(s) plena, geral, rasa e irrevogável quitação dessa quantia, transferindo, por força deste instrumento, o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel, comprometendo-se a torná-lo sempre bom, firme e valioso.

Cláusula Quarta - Pelo presente instrumento o(s) Outorgado(s) declara(m) expressamente e para todos os fins de direito que está(ão) de acordo com as condições acima estabelecidas, assim como as que se seguem: a) que tem conhecimento de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e ou encargos, bem assim, quite de impostos, taxas e demais cominações fiscais, salvo aqueles apontados no Processo nº 39/2018, os quais ficam sob a total responsabilidade do(s) Outorgado(s), inclusive quanto à eventual desocupação do imóvel; b) que são de responsabilidade do(s) Outorgado(s) as providências necessárias a lavratura e registro de escritura pública; c) que a presente venda é feita ad corpus, não respondendo a Outorgante pelos riscos de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro).

Pelo(s) Outorgado(s), _____, foi dito, então, que aceitava o presente contrato nos seus expressos termos, para que produza os desejados efeitos jurídicos. O Imposto de Transmissão foi pago pela Guia nº _____, em ____ de ____ de _____, no valor de R\$ _____ (_____ reais).

E, por assim estarem convencionados e se declararem ajustados, assinam, a Outorgante, por seu representante, e o(s) Outorgado(s), _____, com as testemunhas abaixo assinadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento.

Outorgante

Outorgado(S) - (assinatura também do cônjuge/convivente em união estável, ressalvado regime de bens de incomunicabilidade).

TESTEMUNHAS